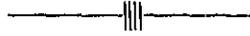




# ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



## CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL — RIO GRANDE DO NORTE

1822, Março, 6

Natal

Caixa

10

Doc. N.º

675

**1822, Março, 6, Natal**

CARTA do Senado da Câmara de Natal ao rei [D. João VI] sobre a convocação que enviaram às câmaras das sete vilas da província para comparecerem na nova eleição da Junta Governativa Provisória e sobre a recusa em comparecer dos representantes da Câmara de Vila da Princesa.

Anexo: ofício do Senado da Câmara de Natal às câmaras (cópia) e ofício do Senado da Câmara de Vila da Princesa (cópia).

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 10, D. 22

AHU\_ACL\_CU\_018, Cx. 10, D. 675

---

---

---

---

---

---

---

---

Senhor



Dirigindo este Senado a vossas Camaras da cidade de Villa desta Provincia, para que estas reunidas no dia do voto do corrente, os Electores de Villa Parahyba, nesta Cidade, para com a Presidencia deste Senado, provider se realisem dos Membros da Junta do Governo Provincial desta Provincia, cumprindo se assim o Decreto do Soberano Congresso de vinte e nove de Setembro de mil oitocentos e vinte e tres na forma que consta do traslado, que este Senado apresenta original da Camara da Villa da Pimera do Rio, a respeito que consta do traslado que tao bem apresentamos a V. Mage. Constitucional, e como condecoramos de honras e mais Officias desta Camara, comprehendidos no Decreto do Soberano Congresso de vinte

C. de S. P. do Brazil 11 de Junho 1822



quatro das A. M. de. A. M. de. A. M. de. A. M. de.  
te hui, no P. 6.ª de. A. M. de. A. M. de. A. M. de.  
orreficido a. M. de. A. M. de. A. M. de. A. M. de.  
nal para man das coms for de. A. M. de.

Deo Grande a. M. de. A. M. de. A. M. de. A. M. de.  
titucional como este Simado, em aij  
Sub dita desta Provincia ejustee-  
mon. Redade do A. M. de. A. M. de. A. M. de.  
deber de A. M. de. A. M. de. A. M. de. A. M. de.  
vinte de. A. M. de. A. M. de. A. M. de. A. M. de.

Joaquim Sim. de. A. M. de. A. M. de. A. M. de.  
Antonio Jose de. A. M. de. A. M. de. A. M. de.  
Jose Ambrosio de. A. M. de. A. M. de. A. M. de.  
Antonio Jose de. A. M. de. A. M. de. A. M. de.







Irmaos, amigos São dos nossos <sup>meus</sup> sentimentos, e differença-  
tu dos Direitos da Nação, e das Ordens das Cortes, e do  
Princípio Constitucional, que se deram. Antigamente, como os  
foramos, aos Aucthores do referido excopto praticado  
nossa Capital. No Junte dos Electores houve  
vix disjuncto, já mais se podera apontar segunda  
Vez, sem Ordem das Cortes, como determinação as par-  
ticipações, que fazem parte das Pazes da Constituição  
cas, como a tropa, com o seu Chefe, e a sua fuzilada, fe-  
ciao taobem Electores, e quantos Governos quizerem  
pois que sabe toda esta Província, m. bem o que se  
passou, e o que a Antecerra nada me pararia eleição  
que V. Sas. incompetentem. convocar, e assim como  
o Chefe da Tropa brasileira usaram. = O Batalhão  
nao quer esse honorem eleito = O Batalhão quer  
a Pedro Paulo = O Batalhão quer que se breva  
Impunção = do mesmo modo dizemos não Ching  
de razão, e legitimo direito, não queremos a este  
Governo Temporario, p. q. he legitimo, Crisioso =  
to, e Rebelde estão estas atropos ultimas pala-  
vras, regular-se V. Sas. por ellas the que a pro-  
videncia nos Offereça a ocasião favoravel.

Por Guarde a V. Sas. na Promessa em Verificação  
de 23 de Fev. de 1822 = Gonzalo Luis Warden-  
ly = João da Fonseca Silva = João Luis de  
Araujo Prado = João Varela Barro = Fran-  
cisco Antonio de Christ. Cabral.

Esta conforme. O Com. de Leitura.

Mansel Sai de M...



Commissario del Negocio Político  
de Brasil  
Junio 15 de 1822.

Comandante Ciudad de  
Natal



Representante do Brasil de  
vossa Commissão a Respon-  
ta que deo a Comandante Uti-  
da Príncipe do offi sobre a  
ellicão dos membros da Junta  
de governo daquelle Prova